

- RGRS-

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

GNC AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 04.798.469/0011-40



Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - RGS

INTERESSADO

GNC AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 04.798.469/0011-40

ASSUNTO

Licença de Operação N° 041/2017 – SEUMA

**JULHO
2021**

Fortaleza - Ceará

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO.....	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	5
4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	6
5. CONCLUSÃO.....	6
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	15



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**
- GNC AUTOMOTORES LTDA
- **CNPJ**
- 04.798.469/0011-40

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Responsável Técnico (a)**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação profissional**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Número de registro**

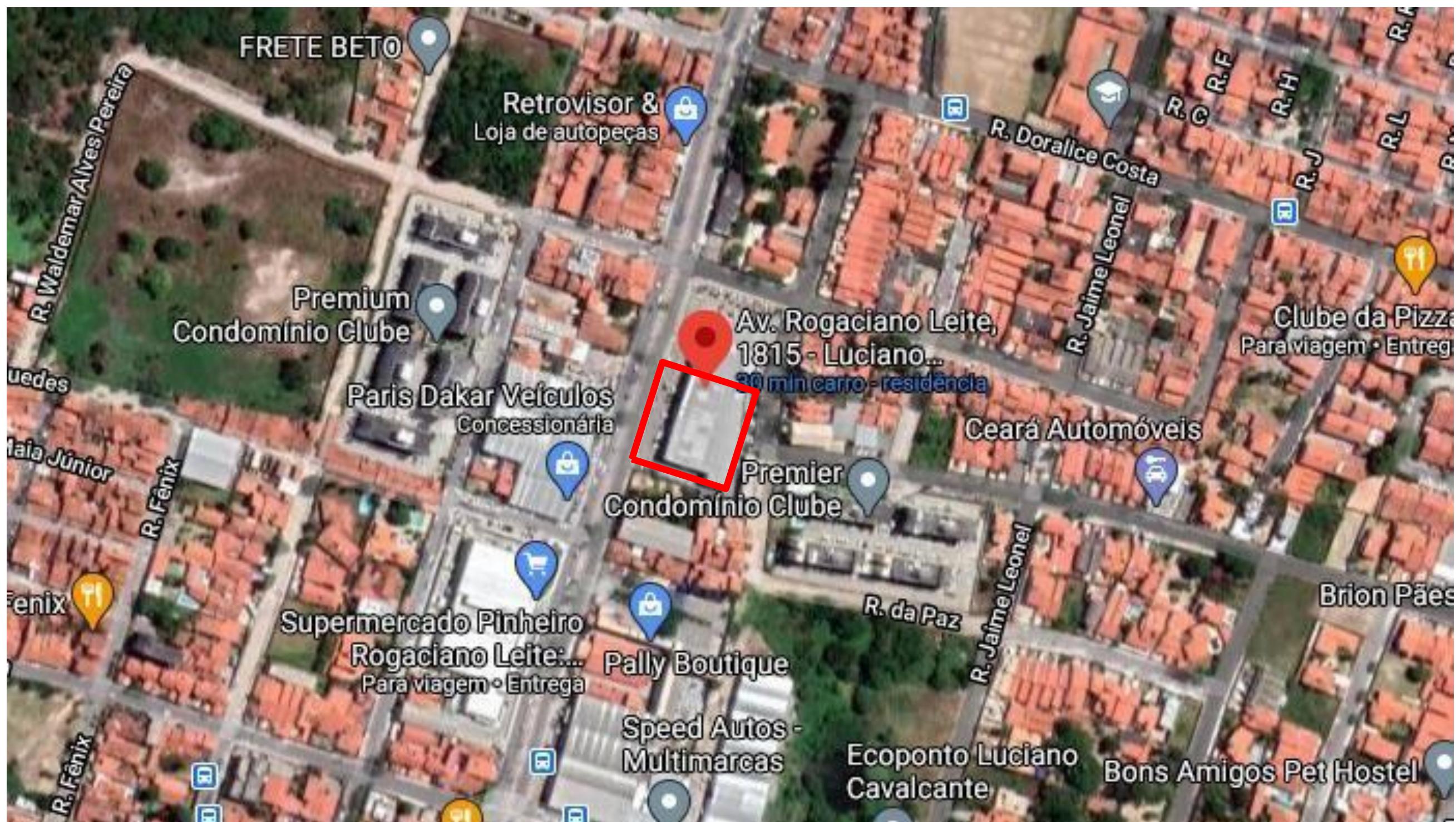
CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro**

CTM002004/2020



3. PLANTA DE SITUAÇÃO



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor produção
- Setor administrativo.

4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRÍÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.



4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

Em relação aos resíduos não perigosos (Classe II), é efetuado a venda para empresa NovaTerra Locação e Serviços LTDA, a qual dá a destinação correta aos resíduos e está devidamente licenciada junto aos órgãos pertinentes.

Os resíduos perigosos (Classe I) são levados pelas empresas Transágua Transporte de Água LTDA (Engenium) a qual dá a destinação correta aos resíduos e estão devidamente licenciadas junto aos órgãos pertinentes.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a GNC AUTOMOTORES vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010, os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de destinação desses resíduos



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS

janeiro/2021

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data	Situação	Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento	CDF Nº
231000193035	ECOFOR	NOVATERRA	20/01/2021	Recebido	Resíduos Orgânicos e Varrição	CLASSE II A	0,48	Ton	Disposição em Aterro Sanitário	17771
231000262204	ECOFOR	NOVATERRA	27/01/2021	Recebido	Resíduos Orgânicos e Varrição	CLASSE II A	1,2	Ton	Disposição em Aterro Sanitário	17771
231000289348	ECOFOR	NOVATERRA	29/01/2021	Recebido	Resíduos Orgânicos e Varrição	CLASSE II A	0,48	Ton	Disposição em Aterro Sanitário	17771

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS

fevereiro/2021

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data de Emissão	Resíduo	Classe	Quantidade recebida	Unidade	Tratamento	CDF Nº
231000309720	ECOFOR	NOVATERRA	01/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000340933	ECOFOR	NOVATERRA	03/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000370288	ECOFOR	NOVATERRA	05/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000391683	ECOFOR	NOVATERRA	08/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000460984	ECOFOR	NOVATERRA	12/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000485327	ECOFOR	NOVATERRA	15/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000575781	ECOFOR	NOVATERRA	19/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000654275	ECOFOR	NOVATERRA	24/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762
231000698676	ECOFOR	NOVATERRA	26/02/2021	Resíduos orgânicos	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	147762

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS

março/2021

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data de Emissão	Data	Resíduo	Classe	Quantidade recebida	Unidade	Tratamento	CDF Nº
231000762794	ECOFOR	NOVATERRA	03/03/2021	03/03/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	150509
231000874793	ECOFOR	NOVATERRA	17/03/2021	17/03/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	150509

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS

maio/2021

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data de Emissão	Resíduo	Classe	Quantidade recebida	Unidade	Tratamento	CDF Nº
231001634776	ECOFOR	NOVATERRA	26/05/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	174905

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS
junho/2021

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data de Emissão	Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento	CDF Nº
231001794645	ECOFOR	NOVATERRA	11/06/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	231016
231001836452	ECOFOR	NOVATERRA	16/06/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	231016
231001868446	ECOFOR	NOVATERRA	18/06/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,24	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	231016
231001910311	ECOFOR	NOVATERRA	23/06/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	231016
231001928616	ECOFOR	NOVATERRA	25/06/2021	Resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,48	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	231016

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela GNC AUTOMOTORES se restringindo somente aos dados por ela apresentados.


HL Soluções Ambientais EIRELI
CNPJ nº: 20.662.963/0001-68
CREA/CE nº 201853644/2019
Laiz Hérida Siqueira de Araújo
Dra. em Engenharia Civil



ANEXOS



Prefeitura de
Fortaleza

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Número de Inscrição CTM002004/2020	Data de Emissão 21/08/2020		
Concedido a HL SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI	CNPJ 20.662.963/0001-68		
Nome de Fantasia HL SOLUÇOES AMBIENTAIS			
Endereço RUA EUSEBIO DE SOUSA Nº473 JOSÉ BONIFÁCIO FORTALEZA60050110			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome do Responsável		
CPF 02504797370	Nome do Responsável LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO		
PROFISSIONAIS TÉCNICOS			
CPF 02504797370	Nome Profissional LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	Formação Profissional Principal TÉCNICO QUÍMICO	RNP 10400333
04824320399	RENAN MOTA MELO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0617705933
COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS			
AIA - AVIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	EASIRAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	EIS/REIS - ESTUDO DE AVAÇAÇAO AMBIENTAL ESTRATÉGICO/ RELATÓRIO DE AVAÇAÇAO AMBIENTAL ESTRATÉGICO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	ENSAIO DE ABSORÇÃO DE SOLO		
ENSAIO DE SONDAÇÃO	ESTUDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAMINÉ		
EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / GEOREFERENCIAMENTO	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA		
MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO	PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
PBA - PLANO BÁSICO AMBIENTAL	PROJETO ACÚSTICO		
PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	PROJETO ARQUITETÔNICO		
PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PROJETO DE DRENAGEM (ART)		
PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
PLANO DE MANEJO DE FAUNA E FLORA			
PLANO DE MANEJO DE FLORA			
PLANO / EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE/EEE			
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
PROJETO ACÚSTICO			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO DE DRENAGEM (ART)			



Impresso em 21/08/2020 09:29:31

1 / 2



LICENÇAS AMBIENTAIS



LICENÇA DE OPERAÇÃO				
Processo SEUMA 4261/2017	Parecer Técnico 436/2017	Data da Expedição 19/06/2017	Validade 19/06/2022	Nº 219/2017
Empreendedor NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				
Atividade Principal Constataada COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Endereço AVENIDA HUMBERTO MONTE, Nº 2929, SALA 212.				Bairro PICI
Município FORTALEZA				Estado CEARA
CNPJ/CPF 26.760.957/0002-00 - FILIAL				
EMPREENDIMENTO: Escritório de prestação de serviço na área de Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II), recicláveis (classe II - papel e papelão), saúde (Grupos A e E), demolição e construção civil. • Possui 05 caminhões movidos a diesel; • No local não são realizados serviços de guarda, manutenção, reparação e lavagem dos veículos; • A guarda e a lavagem dos veículos são realizadas na matriz da empresa localizada na Rodovia BR 116, nº 2100, KM 21, Eusébio/CE. Os serviços de manutenção e reparação são realizados por empresas terceirizadas.				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. 1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 19/06/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissões ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015; 2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 3. Identificar os caminhões e contêineres com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SSCP; 4. A empresa declarou não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015. Caso passe a gerar resíduo em volume igual ou superior a 100 litros / dia ou resíduo perigoso, independente de quantidade, será passível de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, devendo dar entrada em processo específico nessa secretaria através do sistema online (site: http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/FortalezaOnline/portal/residuos.jsp); 5. Para o transporte do resíduo, não deverá destinar resíduos sólidos da construção civil a aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução CONAMA 397/2002, bem como a área de invasão, áreas de amortecimento de cheias, áreas de preservação permanente, áreas de interesse ambiental e locais não licenciados pela SEUMA; 6. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 7. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 8. Deixar disponível à Fiscalização: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos movidos a diesel da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma vez deverá andar dentro do veículo; 9. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; 10. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; 11. A Licença Ambiental deverá permanecer fixada em local visível no estabelecimento; 12. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015; 13. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível à fiscalização; 14. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.				

Assinatura
Gerente da Celam - Licenciamento Ambiental
Avenida Paulino Rocha, 133 - Colégio São Luís (0254-310 Fortaleza, Ceará, Brasil)
85 3652-6900
Gerente da Celam de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Assinatura
Coordenador (a) do Licenciamento em exercício

MAT. 9824-01

Assinatura
Assinatura da SEUMA





Prefeitura de
Fortaleza

LICENÇA DE OPERAÇÃO				
Processo SEUMA 12958/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
Empreendedor: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA				
Atividade Principal Constatada: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS				
Endereço: RUA SOUSA PINTO, Nº 139.			Bairro: AEROLÂNDIA	
Município: FORTALEZA			Estado: CEARÁ	
CNPJ/CPP: 06.631.006/0001-43				
EMPREENDIMENTO: Coleta, transporte e blendagem de resíduos comuns (Classe II provenientes da coleta domiciliar, comercial, de varrição, de capinação e de varrição industrial); coleta e transporte de resíduos recicláveis, de serviços de saúde (Grupos A, B e E), perigosos sólidos, pastosos e líquidos (Classe I), lâmpadas, baterias, eletrônicos, de demolições, escavações e da construção civil e industriais sólidos. Descontaminação de lâmpadas fluorescentes. Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de efluentes, de tubulações de esgoto e galerias pluviais. Distribuição de água por caminhões. Possui área edificada de 684,01 M ² e área do terreno de 874,44 M ² . * Possui veículos movidos a diesel; * Realiza serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos; * No local não são realizados serviços de guarda, pintura e abastecimento dos veículos; * Licença Anterior: LO nº 098/2015 – Processo nº 5239/2014; * Com relação às questões urbanísticas, esta licença foi emitida com base na Consulta Prévia de adequabilidade nº FOR2019230461 Consulta CELIF 780/2019, Processo Datedag 34/2018, emitida pela Célula de Licenciamento para Funcionamento – CELIF/SEUMA, onde informa que a atividade é adequada no ponto de vista locacional (via e zona) de acordo com artigo 279 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. 1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 18/07/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 86 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; 4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; 5. A Licença Ambiental deverá permanecer fixada em local visível no estabelecimento; 6. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras; 7. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; 8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 9. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;				

Assinatura de Ana Barbosa C.
Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Assinatura de Gessica Melo Gomes
Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Assinatura de Gessica Melo Gomes
Coordenador (a) do Licenciamento

Gessica Melo Gomes
Coordenadora do Licenciamento
Número 113311-01 - SEUMA
Data: 18/07/2019 - DE 2





Prefeitura de
Fortaleza

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 12959/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
10. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de Automonitoreamento dos resíduos gerados no estabelecimento; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Laudo de estanqueidade dos caminhões coletores de resíduos líquidos; Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo), com frequência anual, contemplando os seguintes parâmetros, de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017 - SEMACE: BENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENO E SUBSTÂNCIAS SOLUVEIS EM HEXANO; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados. Todos os documentos deverão estar atualizados e em vigência; 11. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos; 12. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado; 13. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruidos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/07 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização; 14. Atender a Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoreamento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza; 15. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011; 16. Atender a Resolução Coema nº 02/2017 SEMACE, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras; 17. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98; 18. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença; 19. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 5938/1981, com a redação determinada pelo art. 2º da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização; 20. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.				

Assinatura de
Gerente da Célula Licensamento Ambiental
Gerente da Célula de
Licensamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Assinatura de
Coordenador (a) de Licensamento
Cizella Mato Gomes
Coordenador da Licensamento
Número 1333101 - SEUMA-PMF

Setor de Políticas Públicas e Sociais
Setor de Políticas Públicas e Sociais
Setor de Políticas Públicas e Sociais
Setor de Políticas Públicas e Sociais





Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 4281/2017	Parcer Técnico 436/2017	Data da Expedição 19/06/2017	Validade 19/06/2022	Nº 219/2017
Empreendedor NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Endereço AVENIDA HUMBERTO MONTE, N° 2929, SALA 212.			Bairro PICI	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 20.760.857/0002-00 - FILIAL				
EMPREENDIMENTO: Escritório de prestação de serviço na área de Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe II), não perigosos (classe III), recicláveis (classe II - papel e papelão), sujeira (Grupos A e E), demolição e construção civil. • Possui Os caminhões movidos a diesel; • No local não são realizados serviços de guarda, manutenção, reparação e lavagem dos veículos; • A guarda e a lavagem dos veículos são realizadas na malha da empresa localizada na Rodovia BR 116, nº 2100, KM 21, Eusébio/CE. Os serviços de manutenção e reparação são realizados por empresas terceirizadas.				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
<ol style="list-style-type: none">Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 19/06/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omitido ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015;Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;Identificar os caminhões e contêineres com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;A empresa declarou não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015. Caso passe a gerar resíduo em volume igual ou superior a 100 litros / dia ou resíduo perigoso, independente de quantidade, será possível a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, devendo dar entrada em processo específico nesta secretaria através do sistema online (site: http://portail.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/residuos.asp);Para o transporte do resíduo, não deverá destinar resíduos sólidos da construção civil a aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Conama 307/2002, bem como a áreas de invasão, áreas de amortecimento de cheias, áreas de preservação permanente, áreas de interesse ambiental e locais não licenciados pela SEUMA;Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;Deixar disponível à fiscalização: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos movidos a diesel da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 41/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma vez deverá andar dentro do veículo;Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;A Licença Ambiental deverá permanecer fixada em local visível no estabelecimento;Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015;Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 2º da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível à fiscalização;O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.				

Gestante da Celma - Centro de Políticas Ambientais
Avenida Paulista Rocha, 1343 • Cidade Industrial nº 564-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900
Garantia da Celma E/S
Licenciamento Ambiental
CELAMUSEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licensiamento em exercício

Assinatura da Celma
Assinatura da SEUMA

MAT. 98231-01

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: ECOFOR AMBIENTAL S/A

CPF / CNPJ: 05537536000164

Endereço: RUA ARNALDO OSORIO, N° 841 CEP - 60821190

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2014-114085/TEC/RENLO

Nº SPU: 8164862/2014



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
 - Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
 - Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
 - Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria N° 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
 - A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
 - Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
 - Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
 - Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMO em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocols a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA N° 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA,conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal N° 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal N° 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrienalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrito, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DA M. MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

- Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Rio Chico Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Ámônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do esgoto oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Ámônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
 - Coletar e analisar, quadrimensalmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimensalmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3





Governo do Estado do Ceará
Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO		
Interessado ECOFOR AMBIENTAL SA		Isento Taxa Não
SPU do Processo 06553405/2019	Documento 05537536000164	Número do Requerimento 116364-REQ
Tipo de Processo / Subtipo de Processo Renovação de Licença de Operação - LO		
Empreendimento ASMOCE		
Atividades 03.22 - Aterro sanitário.		
Observações SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LO Nº1081/2016 REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO OESTE DE CAUCAIA - ASMOCE LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE.		
Pendências		
Não existe(m) pendência(s) para este atendimento.		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Solicitação registrada na SEMACE no dia 30 de Julho de 2019

Fortaleza, 11/02/2020

Sistema
ATENDIMENTO - SEMACE

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ: 13474918000203

Endereço: RODÔVIA ANEL VIÁRIO N° 2700 GALPÃO D - 60873844

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2016-161176/TECIRENLO

Nº SPU: 3649831/2016



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I E NÃO PERIGOSOS - CLASSE II A E II B, CONFORME DETERMINADO NA NBR 10.004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, TAIS COMO: SOLO CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS; RESÍDUOS GLEOSOS ASSOCIADOS (TRAPOS, ESTOPIAS, EPI'S, ETC., CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS, SOLVENTES E GORDURAS); RESÍDUOS INDUSTRIALIS COPROCESSAVEIS E/OU INCINERÁVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIALIS ATERRAIVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIALIS NÃO PERIGOSOS E RECICLAVEIS; BLENDAGEM TÉCNICA DE RESÍDUOS PARA COPROCESSAMENTO E/OU INCINERAÇÃO; RECICLAGEM DE SOLVENTES INDUSTRIALIS; SEPARAÇÃO DE ÁGUA, ÓLEO E GORDURAS, RESÍDUOS DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RECICLAGEM DE ÓLEOS VEGETAIS; COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E LODOS E LAMAS GERADOS EM ETE'S INDUSTRIALIS REALIZADOS PELA EMPRESA CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES LTDA, LOCALIZADA NA RODÔVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, N° 2700, GALPÃO D, BARRA PALPINA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 1949/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afilar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar a SEMACE;

Fortaleza, quinta-feira, 21 de julho de 2017.

José RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
DIP/MEP

Rua Jaime Bonifácio, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 2





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVAÇÃO

- Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-8 do Ministério do Trabalho;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicioneantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicioneantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 09 de julho de 1980 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1985, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolize a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito a prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularização do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, Inciso XII e art. 17, Inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, cópia do contrato das empresas receptoras dos resíduos e o manifesto da destinação final dos resíduos;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 de Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUR Online, através do link <http://natur.semace.ce.gov.br> na Abe "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automenitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente o Relatório de Automenitoramento do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com indicação das quantidades geradas, classe dos resíduos e destinação final dos mesmos.

Fortaleza, quinta-feira, 21 de junho de 2017.

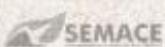
XOS. RICARDO ANAÚD LIMA
Superintendente

LEONILDO DANTAS HENDES DE OLIVEIRA
Diretora da Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

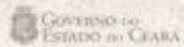
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-061 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 2





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



CERTIDÃO

SPU: 3049831/2016

EM CUMPRIMENTO À PORTARIA SEMACE N°111/2020 (DOE 14/10/2020) CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A LICENÇA AMBIENTAL N°2016-161176/TEC/RENLO EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO SPU 3049831/2016 CUJA VALIDADE ERA 20/06/2020 PERMANECE VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2021, LOGO, ESTÁ PRORROGADA PELO TEMPO QUE LHE RESTAVA NA DATA DA SUSPENSÃO CONFORME PORTARIA SEMACE N° 51/2020.

Fortaleza, 2 de dezembro, 2020

www.semace.ce.gov.br | semace.sema.ce.gov.br

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br

